

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N^o PO-23/90/e3
PREGÃO ELETRÔNICO N^o PE-010/2023-CMMN

ÓRGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

11, Aos 22 dias do mês de Dezembro de 2023, na sala da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico N^o PE- 010/2023-CMMN** do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo e Diário Oficial dos Municípios - DOM em 22/12/2023, conforme Lei Municipal n^o 1.582 de 22 de Dezembro de 2011, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr.(a) FRANCISCA AURÍLIA MARTINS, portadora Ordenadora de Despesa da CMMN, portadora do CPF: 790.324.003-04, residente à Rua Maximo Saraiva, n^o 326, Girilândia, Morada Nova, Ceará, e pelo representante legal do detentor do Registro de Preços, Sr. JORDERSON HARLEY NOBRE DA SILVA, sócio portador do RG: 2005032073137 e CPF: 065631223-88, residente a Rua Luiz Maia Sobrinho n^o 36 São Francisco, Morada Nova-CE, representantes legal da Empresa: **JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita como CNPJ n^o 40.442.065/0001-01, com sede a Rua Francisco da Silva Raulino, n^o 547, São Francisco, CEP: 62.940-000, Morada Nova-CE, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP N^o 010/2023-CMMN**, e nos termos do Decreto Federal n^o 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013, Decreto Federal 7.903/2013, Lei Federal n^o 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto n^o 3.555, de 08/08/2000, alterados pelos Decretos n^o 3.693, de 20/12/2000 e n^o 3.784, de 06/04/2001, Decreto n^o 5.450, de 31/05/2005 e tem como subsidiária a Lei n^o 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei n^o 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto n^o 6.204/07, Lei Complementar n^o 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n^o 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n^o 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS E OUTROS BENS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, para o período de **12 (doze) meses** do edital de Pregão Eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, conforme Art. 12. do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3^o do art. 15 da Lei n^o 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Ordenador de Despesa(s) da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, a Sra. FRANCISCA AURILIA

Av. Manoel Castro, 764 - Centro - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE

Telefone: (88) 3422-43461CNPJ: 02.135.340/0001-551Email: camaramoradanova.ce.gov@gmail.com



MARTINS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar a Câmara Municipal de Morada Nova-CE, Gestor do Contrato, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Parágrafo Primeiro - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá a CMMN, Gestor do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Caberá a Câmara Municipal de Morada Nova-CE, Gestor do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Morada Nova sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução 4111, — contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Substituir ou reparar o objeto/produtos que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.
- i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;
- j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;
- k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
- l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DOS PREÇOS REAJUSTADOS E DO EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- a) **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- b) **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- c) **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
- d) Quando da repactuação salarial das categorias através de convenção coletiva de trabalho, será feito o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- e) Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS, PRAZO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

10.2. **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

10.2.2. A Ordem de Compras emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, cujos dados constem do cadastro desta Autarquia.

10.3. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na **Ordem de Compra**, num prazo de **OS (cinco) dias**, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) Nos locais determinados pelo CPSI, indicado na Ordem de Compra,
- 10.4. Os produtos deverão ser e **entregues em 05 (Cinco) dias**, após assinatura do contrato e emissão da Ordem de fornecimento, conforme demanda necessária solicitada pela CONTRATANTE.
- 10.4.1. O aceite dos produtos pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- 10.5. A empresa será responsável pelos produtos necessários, inclusive a entrega dos materiais no Município da Contratante, sem nenhum custo;
- 10.6. Executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas;
- 10.7. A empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim;
- 10.8. A Aquisição dos produtos da licitante vencedora estará sujeita à aceitação plena pelo órgão receptor.
- 10.9. O **PRAZO** de entrega dos produtos será **de 20 (vinte) dias úteis** ou de acordo com cada produto a ser entregue, em conformidade com o aceite pelo contratante, contados a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil no endereço do órgão/entidade previamente estabelecido na ordem de serviços,



em horário comercial.

10.10. Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos ocasionados por motivos alheios à vontade da CONTRATADA (caso fortuito ou força maior), desde que devidamente justificados pela CONTRATADA, em até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão contratante.

10.11. A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação poderá designar uma Comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega dos produtos com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso a entrega dos produtos esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o mesmo

10.12. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.13. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento da aquisição dos bens, entregues.

10.14. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os produtos efetivamente entregues.

10.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.16. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.17. Não produziu os resultados acordados;

10.18. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.19. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito (transferência eletrônica), mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.21. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

4111

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5^o (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Adota-se como critério de justiça e obediência ao princípio jurídico da razoabilidade, o escalonamento e tipificação de eventos sancionáveis em editais de pregão, abaixo descritos, garantindo o direito de exercício prévio de ampla defesa nos processos de sancionamento com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, atendendo a recomendação constante no subitem 9.5.1.1 do Acórdão TCU/Plenário n^o 1.793/2011, art. 7^o da Lei 10.520/2002, com respectivos prazos de duração:

EVENTOS:	SANÇÕES QUE SERÃO APLICADAS:
I- Forjar a classificação como microempresa ou empresa de pequeno porte para obtenção de tratamento favorecido em licitações incentivadas ou não.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Acórdão TCU/PL ng 3074/2011.
II- Descumprir prazos estabelecidos pelo pregoeiro durante a sessão de licitação para qualquer manifestação na sessão pública, gerando tumulto e atrasos no certame.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 4 (quatro) meses.
III- Desistir do lance, sem justificativa, durante a sessão pública ou não manter a proposta na fase de aceitação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.

IV- Não apresentar ou deixar de apresentar documentação solicitada no edital na fase de aceitação da proposta, habilitação ou na contratação.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
V- Apresentar proposta comercial em desacordo com o Edital, ocasionando a frustração do certame em qualquer sentido,	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
VI- Apresentar documentação falsa durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar pelo período de no mínimo 5 (cinco) anos. Comunicar ao Ministério Público Estadual e ou Federal para apurações de sanções de ordem penal.
VII- Não manter as condições habilitatórias durante a execução do contrato ou da vigência da ata de registro de preços.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses.
VIII- Não retirar a nota de empenho/não assinatura da Ata.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
IX- Entregar o objeto fora do prazo estabelecido no edital e termo de referência.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
X- Não efetuar a troca do objeto, quando notificado, durante a contratação.	Advertência; Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XI- Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	Advertência Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
XII- Deixar de realizar ou atrasar a instalação ou montagem do (s) produtos (s) quando previsto no edital e termo de referência.	Advertência Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 6 (seis) meses. Multa de, no mínimo, 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto.
XIII- Deixar de entregar documentação original exigida neste Edital (quando da utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico) durante a licitação ou contratação.	Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
XIV- Comportar-se de modo inidôneo na licitação ou contratação, causando prejuízo a Administração ou demonstrando ofensa ao ordenamento jurídico, ao regramento do edital, aos licitantes, à Administração e à sociedade.	Impedimento de licitar pelo período de, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
XV- Cometer fraude fiscal durante a licitação ou contratação.	Impedimento de licitar por 5 (cinco) anos. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho. Comunicar ao Ministério Público Federal e ou Estadual.
XVI- Não recompor níveis de serviços acordados, quando esgotados os sancionamentos próprios, regulares e inerentes aos monitoramentos técnico-operacional e administrativo do gerenciamento contratual.	Impedimento de licitar com a CMMN pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano.
XVII- Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital da presente licitação, em que não se comine outra penalidade.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos.
XVIII- Não celebrar contrato, em convocação dentro do prazo de validade de proposta.	Impedimento de Licitar com a Câmara Municipal de MORADA NOVA por, no mínimo, 1(um) ano.



XIX- Inexecução total, previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 2 (dois) anos. Multa de, no mínimo, 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho ou valor da parcela.
XX- Inexecução parcial do objeto previsto na Lei 8666/93 e Lei 10.520/2002.	Impedimento de licitar com a CMMN por, no mínimo, 1 (um) ano. Multa de, no mínimo, 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
XXI- Denegrir ou caluniar equipes técnica e do pregoeiro, bem como pessoas que integram os processos da CMMN, em razão de denúncias sob a acusação de direcionamento de certame, sem a apresentação de provas pertinentes ou a apresentação de provas infundadas, em processo administrativo instaurado.	Impedimento de licitar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, pelo período de 5 (cinco) ano.
XXII- Cometer fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.	Declaração de inidoneidade
XXIII- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Declaração de inidoneidade
XXIV- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXV- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVI- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.
XXVII- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública	Multa de até 20% do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo. Publicação extraordinária da decisão condenatória.

b) Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CMMN, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

c) Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a CMMN, poderá proceder a rescisão unilateral do compromisso, hipótese em que a empresa vencedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital. Na ocorrência de falha maior poderá também ser aplicada a penalidade de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no art. 7º da Lei nº 10.250/2002.

d) As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Morada Nova-CE, ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital.

e) O licitante/contratado será informado que está passível da aplicação da sanção e terá o direito de exercer a defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos, conforme disposto no art. 38 da Lei nº 9.784/1999.

O Transcorrido o prazo de defesa prévia com ou sem manifestação, o processo será encaminhado para as análises devidas e para posterior decisão sobre a aplicação da sanção pela autoridade superior.

g) As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos da Câmara Municipal de Morada Nova-CE, a ser informada da lavratura do contrato.

14.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a futura contratação

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Morada Nova, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS SIGNATÁRIOS

16.1. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:



Francisca Aurília Martins

Gerenciador da ARP

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE



-- Jôrderson Harley Nobre da Silva

Detentor Vencedor da ARP

JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.442.065/0001-01

MAPA DE PREÇOS (Registrado)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90G /2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-010/2023_-CMMN

ÓRGÃO REQUISITANTE DO CERTAME: Câmara Municipal de Morada Nova (CMMN)

OBJETO: ESCOLHA DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MÓVEIS E OUTROS BENS PERMANENTE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Ordenador de Despesas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE**, participantes deste Registro de Preços, os Órgãos não Participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por Lote, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO N^o PE-010/2023-CMMN/SRP (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PARA 12 (DOZES) MESES.

LOTEI					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	BEBEDOURO DE COLUNA GELÁGUA - 02 TORNEIRAS COM FUNÇÃO MIX QUE PERMITE A MISTURA DE ÁGUA NATURAL E GELADA COM APENAS UM TOQUE. A REFRIGERAÇÃO É FEITA POR COMPRESSOR 220 V, 1,8 LITROS. FREQUÊNCIA: 60 HZ. POTÊNCIA: 112 W. CONTROLE EXTERNO DE TEMPERATURA: TERMOSTATO FRONTAL BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL: SIM FORNECE ÁGUA GELADA E NATURAL: MAIOR ALTURA PARA COPOS: 13 CM. CAPACIDADE DE LITROS POR HORA: 3,5 L/H. ACEITA GALÕES DE 10 OU 20 LITROS: CORRENTE: 1,60/0,9 A. ALÇAS LATERAIS: TORNEIRAS EMBUTIDAS: 02. DIMENSÕES DO PRODUTO. ALTURA: 99 CM. LARGURA: 31.3 CM. PROFUNDIDADE: 31.1. PESO: 14.8 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	860,00	860,00
2	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA, REFRIGERADO POR COMPRESSOR, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO: 20 LITROS, NÍVEIS DE TEMPERATURA: +5°C A +15°C, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 03 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA, SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, RECURSOS - TORNEIRAS, TORNEIRAS COM A FUNÇÃO MIX - PERMITEM MISTURA DE ÁGUA GELADA E NATURAL COM APENAS UM TOQUE, VOLTAGEM 220 VOLTS, DIMENSÕES DO PRODUTO - LXAXP: 28,3CM X 42,2CM X 41,2CM. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	830,00	830,00



3	CAFETEIRA ELETRICA TRADICIONAL 6 LITROS, CONSUMO: 1300W / 1,30 W/H - ALIMENTAÇÃO: 127V / 220V DIMENSÕES (CXLXA), PRODUTO: 29 X 36 X 63 (CM) EMBALAGEM: 37 X 37 X 66 (CM) PESO LÍQUIDO / BRUTO 5,2 KG / 6,4 KG. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	843,48	843,48
4	CONSERVADOR HORIZONTAL 1 PORTA 214L: BRANCO QUANTIDADE DE PORTAS: 1. CAPACIDADE LÍQUIDA DE ARMAZENAMENTO 214L, CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO: 230L, TEMPERATURA -22°C ATÉ 3,5°C. TAMPA EM AO - POTÊNCIA 165W VOLTAGEM 220V, DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 77,5CM, ALTURA: 93CM, PROFUNDIDADE: 69,5CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO	UND	1	2450,00	2450,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3,5 LITRO INOX, ESTRUTURA REFORÇADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 3,5 LITERS DIMENSÕES DO PRODUTO 20D X 22,5W X 53H CENTÍMETROS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	720,00	720,00
6	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 588 LITROS BRANCA, CAP. REFRIGERADOR ELETRO: 400L - CAPAC. FREEZER ELETRO: 188L, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A + +, DIMENSÕES INTERNAS DO NICHOS DE EMBUTIR (A X L X P): 93,7 X 197,9 X 82,2, LOCALIZAÇÃO DO FREEZER EMBAIXO DISPLAY TOUCH SCREEN. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	2836,80	2836,80
7	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL 1600W, NA COR: AMARELO COM PRETO, DIMENSÕES DO PRODUTO 4D X 5W X 5H MILÍMETROS, USOS ESPECÍFICOS DO PRODUTO: PROFISSIONAL E DOMÉSTICO PESO DO PRODUTO 8200 GRAMAS, POTÊNCIA EM WATTS 1600 WATTS, VOLTAGEM: 110/220 VOLTS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	590,00	590,00
8	CARRINHO DE LIMPEZA PROFISSIONAL COM BALDE COR AMARELO, MEDIDA CONJUNTO MOP PÓ: 60CM, MEDIDA CABO ALUMÍNIO: 140CM COR: AMARELO, PESO DO PRODUTO 10 QUILOGRAMAS, CARRO FUNCIONAL AMÉRICA, CAPACIDADE 30 LITROS - 2 ÁGUAS, REFIL LOOP COM CINTA BALDE DE 20 LITROS, PÁ POP, PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO FORMA REDONDO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	1	1800,00	1800,00
9	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, 3 PÁS PREMIUM, PRETO, 60CM, BIVOLT PRETO. VENTILADOR DE 3 VELOCIDADES. POTÊNCIA DE 200 W, OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA, PINTURA ELETROSTÁTICA, DIÂMETRO 60 CM, LARGURA 62 CM, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	2	400,00	800,00
10	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM, 127V, DESIGN DE VENTILADOR ELÉTRICO VENTILADOR DE CHÃO, TIPO DE QUARTO QUARTO, TIPO DE MONTAGEM: MONTAGEM NA PAREDE, SOBRE A MESA, TIPO DE CONTROLADOR: BOTÃO DIMENSÕES DA EMBALAGEM 49 X 44 X 16 CM; 3 QUILOGRAMAS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	4	575,00	2300,00
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA ELÉTRICA: 2200W (3 CV) PRESSÃO MÁXIMA: 2000 PSI (220V) VAZÃO: 500 L/H (220V) TIPO DE PLUGUE: 3 PINOS CORRENTE ELÉTRICA / AMPERAGEM: 20 A MOTOR: INDUÇÃO. TIPO DO BICO: 1 BICO LEQUE 15° TAMANHO DA MANGUEIRA: 7,5 M TIPO DA MANGUEIRA: MANGUEIRA DE NYLON COMPRIMENTO CABO ELÉTRICO: 5M. ITENS INCLUSOS: 1 PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA; 1 LANÇA COM ENGATE RÁPIDO; 1 BICO LEQUE 15°; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 7,5 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO; 1	UND	1	969,72	969,72



BICO LEQUE 15°; 1 MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO COM 7,5 METROS; 1 ENGATE RÁPIDO; 1 AGULHA DE LIMPEZA PARA BICO; 1 MANGUEIRA DESENTUPIDORA 2 METROS. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.

VALOR GLOBAL LOTE 1

R\$ 15.000,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	APARELHO CELULAR SMARTPHONE 128GB, 4GB RAM, TELA: 6,6, OPERADORA DE CELULARES, DESBLOQUEADO, SISTEMA: ANDROID 12, TECNOLOGIA CELULAR 4G. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	2	1250,00	2500,00
10 2	CENTRAL TELEFONE PABX, CAPACIDADE MÁXIMA: 8 LINHAS, 32 RAMAIS TDM E 4 LINHAS IP, ATENDIMENTO AUTOMÁTICO: DISA, INCORPORADO 8 CANAIS QUANTIDADE DE TERMINAIS INTELIGENTES: 8 - TI 42451 POTÊNCIA MÁXIMA 40 W, PROTEÇÃO ELÉTRICA NOS TRONCOS, RAMAIS E ALIMENTAÇÃO AC, CONTRA TRANSIENTES E OSCILAÇÕES DA REDE PROTEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO USO DE MEMÓRIA FLASH. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	1	4300,00	4300,00
3	TELEFONE SEM FIO, TIPO DE DISCADOR TECLADO ÚNICO, CAPACIDADE PARA ATÉ 7 RAMAIS (BASE + 6 RAMAIS), AGENDA PARA 70 CONTATOS, 7 TIPOS DE TOQUE, DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 17 X 14 X 10 CENTÍMETROS. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	20	107,50	2150,00
4	CÂMERA IP 180° PANORAMICA COLORVU 4MP. 4 MEGAS IP COLORVU VISÃO 180 GRAUS, USO INTERNO E EXTERNO, IMAGENS COLORIDAS 24/7. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	2	1490,00	2980,00
5	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10L 220V - TRITURADOR DE PAPEL. ESPECIFICAÇÕES: TIPO DE CORTE: PARTÍCULAS DE 3,9 X 38 MM - NÍVEL DE SEGURANÇA P4 (NORMA DIN 66399). TIPO DO CESTO: GAVETA CESTO COM VISOR E ILUMINAÇÃO TIPO LED. VOLTAGEM: 110V. GARANTIA DO FORNECEDOR DE 12 MESES.	UND	4	750,00	3000,00
6	SCANNER DE MESA RESOLUÇÃO ÓPTICA (MÁXIMA) ATÉ 1.200 DPI, NA COR BRANCO OU PRETO, REQUISITOS DE SISTEMA: WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS 7 X64, WINDOWS 8, WINDOWS 8 (32/64 BIT), WINDOWS 8.1, WINDOWS 8.1, X64 EDITION, WINDOWS VISTA, WINDOWS VISTA X64, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, CABO USB. ALTURA: 12,10 CM X LARGURA: 45,00 CM X PROFUNDIDADE: 31,80 CM. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	1	1600,00	1600,00





7	MICROFONE SEM FIO SHURE DUPLO GLXD 4 BETA 58A - DUAL CHANNEL DE RETORNO DE CANAL DUPLO, CADA CANAL TEM 100 CANAIS SELECIONÁVEIS; SINAL DE TRANSMISSÃO DE BANDA UHF, A FAIXA DE SELEÇÃO ENTRE (635 -689MHZ. FAIXA DE FREQUÊNCIA: UHF 600 MHZ-652 MHZ; ESTABILIDADE DE DISTRIBUIÇÃO: 10PPM; LARGURA DE BANDA OCUPADA: ± 150 KHZ; TAXA DE TRANSMISSÃO: 204,8 KSPS; MODULAÇÃO: MODULAÇÃO DQPSK; RELAÇÃO SINAL / RUÍDO:> 105DB; DISTORÇÃO: 100DB; TIPO: TIPO DE BOBINA EM MOVIMENTO; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: HZ-20 30 KHZ . GARANTIA DE 01 ANO.	UND	1	1250,00	1250,00
RS					
VALOR GLOBAL LOTE II					
17.780,00					

LOTE III					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	VALOR UNIT. R\$	VALOR GLOBAL R\$
1	CADEIRA SECRETARIA EXECULTIVO, ASSENTO COM TECNOLOGIA DE MOLA ENSACADA, REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO, BASE E BRAÇOS EM AÇO CROMADO. SISTEMA RELAX, MATERIAL DA BASE: METAL CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE DOS BRAÇOS: FIXO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 120 KG, MATERIAL DAS RODAS NYLON. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	10	650,00	6500,00
2	CADEIRA POLTRONA PLÁSTICA COM BRAÇOS, DIMENSÕES DO PRODUTO: 58 X 56 X 78,5 CM; PESO DO PRODUTO 2,5 QUILOGRAMAS, PESO MÁXIMO RECOMENDADO:182 QUILOGRAMAS, TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO. GARANTIA DE 01 ANO.	UND	40	81,25	3250,00
3	MESA RETANGULAR DOBRÁVEL PORTÁTIL VIRA MALETA 1.80M 200KG COM 3 REGULAGENS, DIMENSÕES: LARGURA: 74.00 CM - ALTURA: 74.00 CM - COMPRIMENTO: 180,00 CM - PESO LÍQUIDO: 11.50 KG. GARANTIA DE 01 ANO,	UND	10	325,00	3250,00
VALOR GLOBAL LOTE III					RS 13.000,00

PROPONENTE: JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita com o CNPJ nº 40.442.065/0001-01, com sede a Rua Francisco da Silva Raulino, nº 547, São Francisco, CEP: 62.940-000, Morada Nova-CE

SIGNATÁRIOS:

Francisca Aurília Martins

Gerenciador da ARP

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA-CE

Jorderson Harlle *bre da Silva

Detentor Vencedor da ARP

JSM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 40.442.065/0001-01